



QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇO

Fundamentação Legal

- ✚ RESOLUÇÃO Nº 124/2018-CONSUP DE 09 DE JULHO DE 2018.
- ✚ Lei 8.112/1990.
- ✚ Decreto nº 5.707/2006.
- ✚ Lei 12.772/2012.
- ✚ Lei 11.091/2005.
- ✚ Portaria CAPES GAB Nº 237/2017.

Conceito

- ✚ É a participação de servidores em cursos MINTER, DINTER e turma fora de sede ofertados em regime Interinstitucional no âmbito deste Instituto conforme RESOLUÇÃO Nº 124/2018 CONSUP.

Informações Gerais

- ✚ Art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 124/2018-CONSUP: A participação de docentes e técnicos administrativos em cursos MINTER, DINTER e Turma Fora de Sede será considerada de interesse da administração quando:
 - Houver relação direta entre o cargo ocupado pelo servidor e a área do conhecimento ou perfil do egresso do curso pretendido; e
 - Houver previsão de qualificação na área do curso no Plano de Qualificação do Campus, para servidores dos campi, e no Plano de Qualificação da Reitoria, para servidores da Reitoria do IFPA.
- ✚ Art. 5º da RESOLUÇÃO Nº 124/2018-CONSUP: O período no qual o servidor estiver participando das atividades de qualificação em serviço será considerada de efetivo exercício, não ensejando reposição de carga horária de trabalho, exceto as atividades de ensino.
- ✚ Art. 10º da RESOLUÇÃO Nº 124/2018-CONSUP: Ao servidor beneficiado com a referida resolução não será concedida remoção ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.



- ✚ Art. 12º da RESOLUÇÃO Nº 124/2018-CONSUP: Para fins de registro em folha de ponto, o servidor precisará anexar à portaria de autorização emitida e, no período das aulas, deverá assinar sua ficha identificando “qualificação em serviço”

Exigência Documental

- ✚ A solicitação do pedido de liberação para qualificação em serviço deverá ser feita por meio de requerimento protocolado na unidade de lotação com antecedência mínima de 15 dias úteis à data do primeiro período de qualificação e deverá ser instruída no mínimo com:
 1. Requerimento assinado pelo servidor e sua chefia imediata;
 2. Comprovante de matrícula no programa;
 3. Cronograma de atividades presenciais no qual conste o período solicitado para liberação.

Procedimento

- ✚ A formalização do pedido de liberação para qualificação em serviço é feita pelo servidor que em posse dos documentos exigidos dará entrada com os documentos necessários no protocolo na unidade de lotação;
- ✚ O requerimento será encaminhado a: Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus ou Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação da reitoria para análise em conformidade com o Art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 124/2018-CONSUP;
- ✚ Após análise a Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação emitirá parecer favorável ou não quanto ao deferimento da solicitação e encaminhará para Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus ou Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da reitoria para análise complementar.
- ✚ Após análise complementar quanto a viabilidade da liberação, observando se não há existência de férias ou outros tipos de afastamentos programados para o período da liberação, a CGP ou DGP deve se manifestar favorável ou não quanto ao deferimento da solicitação e encaminhar para a Direção Geral do Campus ou Gabinete da Reitoria, conforme unidade de lotação do servidor.
- ✚ A Direção Geral ou Gabinete da Reitoria toma ciência da solicitação e, caso haja anuência do requerimento, providenciará emissão da Portaria de Qualificação em Serviço do servidor.



Tramitação do Processo

